41

VI – instituir ou apoiar oficinas com programas recreativos, culturais, educacionais e de lazer, com vistas a necessidade de adoção de hábitos saudáveis para prevenção do câncer infantil e melhorar o auxílio terapêutico das crianças em tratamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênio , Termo de Parceria ou outro instrumento hábil, com o Instituto Nacional de Câncer – INCA, órgão normativo e executor da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, demais instituições públicas que desenvolvam atividades voltadas ao combate do câncer infantil no pai

4s, bem como a iniciativa privada, visando o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Ponta Porã/MS, 23 de Outubro de 2013.

Ludimar Godoy Novais Prefeito Muncipal

LEI Nº 3.981, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a cessão de máquinas da Prefeitura a particulares para serviços transitórios".

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a ceder 02 (dois) caminhões compactadores, sendo um Mercedes Benz 1620 trucado e um Mercedes Benz 1624 toco, a empresa Podium Serviços Ambientais Ltda mediante a assinatura de termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

Art. 2º. A presente autorização terá sua vigência por período não superior a 06 (seis) meses, extinguindo-se automaticamente mediante a rescisão antecipada do contrato de prestação de serviço celebrado entre o Município de Ponta Porã e a empresa Podium Serviços Ambientais Ltda.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 23 de Outubro de 2013.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal